



Sistema de Conselhos  
de Fonoaudiologia

Pela importância de se comunicar bem  
[www.fonoaudiologia.org.br](http://www.fonoaudiologia.org.br)

# FONOAUDIOLOGIA NA EDUCAÇÃO





# SISTEMA DE CONSELHOS DE FONOAUDIOLOGIA

## CONSELHO FEDERAL DE FONOAUDIOLOGIA

SRTVS Qd. 701 Bloco E, Palácio do Rádio II, Sala 627

CEP: 70340-902 – Asa Sul – Brasília/DF

Tel./Fax.: (61) 3321-5081

fono@fonoaudiologia.org.br

www.fonoaudiologia.org.br

## CONSELHO REGIONAL DE FONOAUDIOLOGIA 1ª REGIÃO

Rua Álvaro Alvim, 21 – 5º andar – Centro

CEP: 20031-010 – Rio de Janeiro/RJ

Tel./Fax: (21) 2533-2916

contato@crefono1.gov.br

www.crefono1.gov.br

## CONSELHO REGIONAL DE FONOAUDIOLOGIA 2ª REGIÃO

Rua Dr. Samuel Porto, 351 – Conjunto 101 – Saúde

CEP: 04054-010 – São Paulo/SP

Tel./Fax: (11) 3873-3788

info@fonosp.org.br

www.fonosp.org.br

## CONSELHO REGIONAL DE FONOAUDIOLOGIA 3ª REGIÃO

Rua XV de Novembro, 266 – Conjunto 71 – 7º andar – Centro

CEP: 80020-919 – Curitiba/PR

Tel./Fax: (41) 3016-8951

crefono3@crefono3.org.br

www.crefono3.org.br

## CONSELHO REGIONAL DE FONOAUDIOLOGIA 4ª REGIÃO

Rua Imperador Dom Pedro II, Ed. Armando Monteiro Filho, 307, Sala 1.003 – Santo Antônio

CEP: 50010-240 – Recife/PE

Tels.: (81) 3416-2808 / 3132-1333

crefono4@crefono4.org.br / www.crefono4.org.br

#### CONSELHO REGIONAL DE FONOAUDIOLOGIA 5ª REGIÃO

Rua 242, Quadra 71, Lote 04 – Setor Coimbra  
CEP: 74535-060 – Goiânia/GO  
Tel.:/Fax: (62) 3293-6124 / 3233-3209 / 3233-3269 / 3233-3620  
assessoria@crefono5.org.br  
www.crefono5.org.br/

#### CONSELHO REGIONAL DE FONOAUDIOLOGIA 6ª REGIÃO

Av. do Contorno, 9.787, Salas 9/12 – Prado  
CEP: 30110-943 – Belo Horizonte/MG  
Tel.:/Fax: (31) 3292-6760  
crefono6@crefono6.org.br  
www.crefono6.org.br

#### CONSELHO REGIONAL DE FONOAUDIOLOGIA 7ª REGIÃO

Rua Dr. Voltaire Pires, 200 – Santo Antônio  
CEP: 90640-160 – Porto Alegre/RS  
Tel.:/Fax: (51) 3333-1291  
crefono7@crefono7.org.br  
www.crefono7.org.br

#### CONSELHO REGIONAL DE FONOAUDIOLOGIA 8ª REGIÃO

Av. Desembargador Moreira, 2.120, Sala 703 – Ed. Equatorial Trade Center – Aldeota  
CEP: 60170-002 – Fortaleza/CE  
Tel.:/Fax: (85) 3264-8482  
crefono8@crefono8.gov.br  
www.crefono8.gov.br

#### CONSELHO REGIONAL DE FONOAUDIOLOGIA 9ª REGIÃO

Av. Gabriel Correa Pedrosa, 180, 3º andar, Sala 14 – Ed. Carvalho Center, Conjunto Castelo Branco  
Bairro: Parque 10 de novembro – Manaus/AM  
CEP: 69055-011  
Tel.: (92) 3236-5042  
crefono9secretaria@gmail.com



# CONSELHO FEDERAL DE FONOAUDIOLOGIA

## CONSELHEIROS(AS) EFETIVOS(AS)

Mônica Karl da Silva – CRFa 1-7205  
Angela Albuquerque Garcia – CRFa 1-5392  
Thelma Regina da Silva Costa – CRFa 2-4211  
Márcia Regina Teles – CRFa 2-3957  
Celso Luiz Gonçalves dos Santos Jr. – CRFa 3-9103  
Mercia Maria Quintino Silva – CRFa 4-7111  
Sílvia Maria Ramos – CRFa 5-121  
Thaís Moura Abreu e Silva – CRFa 6-3734  
Marlene Canarin Danesi – CRFa 7-0439  
Tiago José Nunes de Aguiar – CRFa 8-8764

## CONSELHEIROS(AS) SUPLENTE(S)

Béria Fortes Antunes – CRFa 1-3021  
Lídia Becker – CRFa 1-9743  
Monica Petit Madrid – CRFa 2-6324  
Sílvia Tavares de Oliveira – CRFa 2-3861  
Luciana Ferreira Cardoso Assuiti – CRFa 3-7052  
Maria da Glória Canto de Sousa – CRFa 4-4816  
Thelma de Alcantara Paranhos Lima – CRFa 9-5648-5  
Rogerio Roberte – CRFa 6-7629  
Miriam Teresinha Pinheiro da Silva – CRFa 7-6037  
Carlene de Souza Bitu – CRFa 8-5016

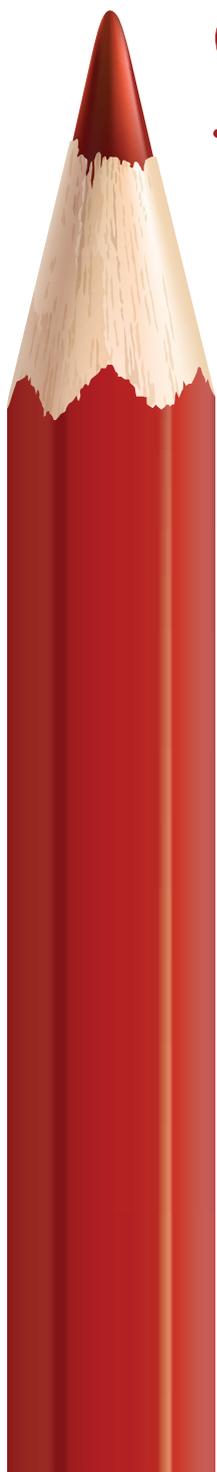


## COLABORADORES

Andrea Michaela Leal de Macedo Neves – CRFa 1-8182  
Bianca Arruda Manchester de Queiroga – CRFa 4-5115  
Carina Rebello Cruz – CRFa 7-6057  
Cibele Siqueira dos Santos – CRFa 2-6198  
Cláudia Rejane Lemos Silva – CRFa 4-4412  
Cláudia Sordi – CRFa 4-2820-3  
Cristiana Beatrice Lykouropoulos – CRFa 2-5829  
Eliana Souza da Costa Marques – CRFa 5-0453  
Heloisa Oliveira Macedo – CRFa 2-4524  
Janaina Maria Maynard Marques – CRFa 6-2801  
Jason Gomes Rodrigues Santos – CRFa 2-16993  
Jozélia Duarte Borges de Paula Ribas – CRFa 3-2831  
Katia de Cassia Botasso – CRFa 2-6386  
Léa Travi Lamonato – CRFa 7-9087  
Manuela Maria Cyrino Viana – CRFa 8-6108  
Maria Cecília Baldi Simões – CRFa 8-3899  
Maria Teresa Rosangela Lofredo Bonatto – CRFa 2-3485  
Raimundo de Oliveira Neto – CRFa 6-1361  
Rogério Goulart Paes – CRFa 5-7803  
Sandra de Freitas Paniago Fernandes – CRFa 5-0425  
Vera Regina Vitagliano Teixeira – CRFa 2-1458

## ORGANIZADORES

Comissão de Educação:  
Monica Petit Madrid (CRFa 2-6324) – Presidente  
Mônica Karl da Silva (CRFa 1-7205)  
Béria Fortes Antunes (CRFa 1-3021)  
Thaís Moura Abreu e Silva (CRFa 6-3734)



# SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	7
I – A FONOAUDIOLOGIA, O FONOAUDIÓLOGO E A EDUCAÇÃO	08
II – SETORES DA EDUCAÇÃO EM QUE O FONOAUDIÓLOGO ATUA	10
III – AÇÕES DO FONOAUDIÓLOGO NA INTERFACE COM A EDUCAÇÃO	11
IV – PERGUNTAS À FONOAUDIOLOGIA	17
BIBLIOGRAFIA	22



# INTRODUÇÃO

A Fonoaudiologia foi regulamentada como profissão há 37 anos. Apesar de ser jovem em comparação a outras áreas de conhecimento, mostra base sólida e coerente em sua trajetória, e fortalece as suas ações diante da comunidade científica. O Conselho Federal de Fonoaudiologia, em parceria com as Instituições de Ensino Superior e Entidades de Classe, desempenhou papel fundamental em relação às mudanças de cenário ocorridas na profissão.

As primeiras ações realizadas por fonoaudiólogos nas escolas voltavam-se à identificação das alterações de fala dos alunos, e tinham como objetivo suprir demandas políticas e sociais. Os avanços científicos e as transformações políticas resultaram na necessidade de rever e aprofundar a atuação do profissional no contexto educacional.

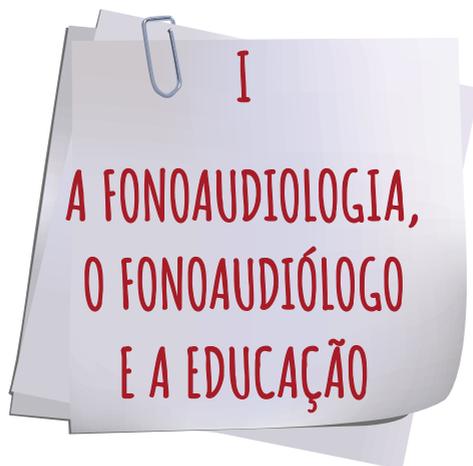
Essa reflexão tem sido realizada de forma cuidadosa e embasada na prática e em pesquisas dos últimos anos. Atualmente, o Sistema de Conselhos de Fonoaudiologia tem-se empenhado para valorizar e difundir os avanços alcançados na área. Nesse sentido, em 2010, o Conselho Federal de Fonoaudiologia instituiu a especialidade de Fonoaudiologia Educacional.

O presente documento tem como objetivo apresentar as contribuições, a amplitude do fazer fonoaudiológico no contexto educacional e esclarecer prováveis dúvidas sobre essa área de competência. Mais especificamente, apoiadas nos princípios éticos que regem a profissão, nas políticas públicas de Saúde e Educação e nas respectivas legislações vigentes, as Comissões de Educação do Sistema de Conselhos de Fonoaudiologia propõem:

- a. apresentar as contribuições da atuação do fonoaudiólogo na Educação;
- b. subsidiar a atuação do profissional no cenário educacional;
- c. permitir a reflexão e a articulação de diferentes saberes em instâncias voltadas à Educação;
- d. promover a interlocução da Fonoaudiologia com as diferentes áreas;
- e. subsidiar a elaboração, a implementação e a inserção da Fonoaudiologia nas políticas públicas; e
- f. ampliar de maneira qualificada o campo de atuação profissional.

Destaca-se que esta publicação, atualizada e ampliada, tem como base o documento *Contribuições do Fonoaudiólogo Educacional para seu Município e sua Escola – Perguntas Frequentes de Educadores e Gestores Educacionais* – publicado pelo Sistema de Conselhos de Fonoaudiologia, em 2015.





# I A FONOAUDIOLOGIA, O FONOAUDIÓLOGO E A EDUCAÇÃO

Investir em Educação e Saúde é a garantia de um futuro mais humano, justo e digno, com melhor qualidade de vida para todos. A atenção à criança e ao adolescente deve ser prioridade de todos os segmentos de uma sociedade, como forma de promover o bom desenvolvimento do homem.

A Fonoaudiologia é a ciência que tem como objeto de estudo a comunicação humana em todas as suas dimensões e ciclos de vida. Abrange os aspectos referentes à linguagem oral, escrita e sinalizada, fluência, articulação da fala, voz, às estruturas/ funções orofaciais (respiração, mastigação e deglutição), funções auditiva e vestibular (equilíbrio) e aos sistemas de comunicação alternativos, aumentativos ou suplementares, entre outros.

A interface da Fonoaudiologia com a Educação pode se dar por meio de ações clínicas e de prevenção e promoção da Saúde. A atuação de cunho clínico é realizada em consultórios/clínicas/ambulatórios e envolve, predominantemente, o atendimento individual de demandas relativas aos problemas da comunicação humana e à aprendizagem (procedimentos de avaliação, diagnóstico e terapia). Já a atuação fonoaudiológica que contempla atividades de promoção da Saúde pressupõe a intervenção coletiva e/ou individual em diversos contextos institucionais, tais como as unidades escolares e sua comunidade. Além disso, está fundamentada em diretrizes que buscam enfrentar os problemas de saúde e a melhoria da qualidade de vida da população.



Nessa direção, a atuação fonoaudiológica pautada na promoção da Saúde compreende desde a contribuição na definição das políticas de Saúde e Educação, a participação nas instâncias de representação social, até as ações específicas no ambiente escolar.

Em parceria com a Educação, a Fonoaudiologia agrega conhecimentos de sua competência, contribui para o aprimoramento dos processos educativos de ensino-aprendizagem e colabora na definição de estratégias educacionais.

Sob a perspectiva da inclusão, deve-se integrar a esses propósitos a alfabetização, a educação de jovens e adultos (EJA) e o ensino superior, de modo a proporcionar a todos o enfrentamento das desigualdades educacionais, a oportunidade e a garantia ao direito universal de acesso à escolarização.

A Lei Federal nº 6.965, de 09 de dezembro de 1981, regulamenta a profissão de fonoaudiólogo definindo-o como *“o profissional com graduação plena em Fonoaudiologia, que atua em pesquisa, prevenção, avaliação e terapia fonoaudiológica na área da comunicação oral e escrita, voz e audição, bem como em aperfeiçoamento dos padrões de fala e da voz”*.

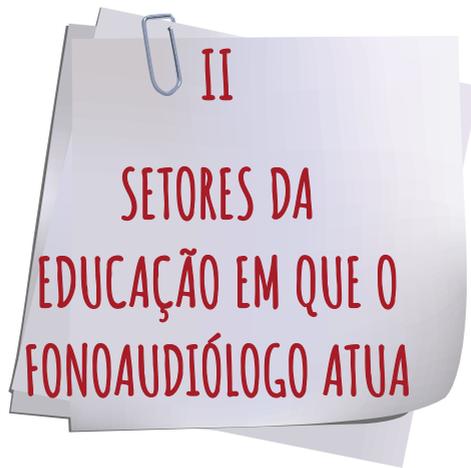
Entre os conhecimentos adquiridos em sua formação, destacam-se os referentes à atenção à Saúde, o que confere ao profissional habilidades e competências para desenvolver ações de promoção, proteção e assistência fonoaudiológica. Ressaltam-se, ainda, os conhecimentos referentes aos processos de aprendizagem, à alfabetização e ao letramento.

Na Educação, atua, fundamentalmente, nos aspectos que envolvem a comunicação e sua relação com a aprendizagem, considerando a aquisição, o desenvolvimento e as possíveis dificuldades nesses processos.

Diante desse contexto, o fonoaudiólogo desenvolve ações em todos os níveis e modalidades de ensino, nos setores públicos ou privados das esferas federal, estadual e municipal. No setor público, poderá estar lotado na Secretaria de Educação ou de Saúde, desenvolvendo ações intersetoriais.

Para concretizar suas ações, cabe ao profissional acolher as demandas da Educação, compreender que sua práxis é colaborativa e desenvolvida com as equipes educacionais. O conhecimento acerca de sua área deve convocar reflexões, respeitando os limites de seu conhecimento e dos campos de atuação.

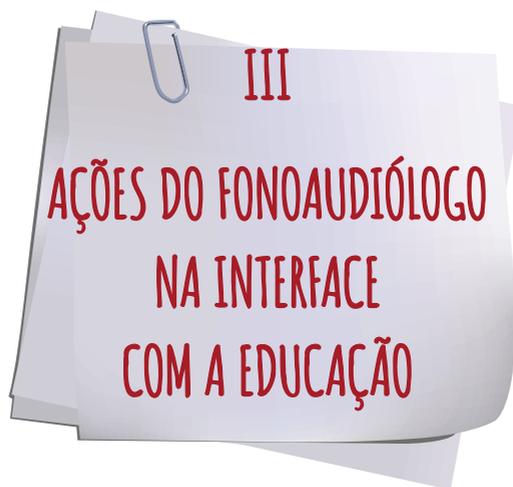




## II

# SETORES DA EDUCAÇÃO EM QUE O FONOAUDIÓLOGO ATUA

- ✓ Escolas
- ✓ Ministério da Educação (MEC)
- ✓ Secretarias/Delegacias/Subsecretarias/Coordenações Regionais
- ✓ Conselhos de Educação
- ✓ Organizações Não Governamentais (ONGs)
- ✓ Fundações, Associações e Entidades Educacionais
- ✓ Sistemas de Ensino
- ✓ Empresas de Consultoria e Assessoria
- ✓ Centros de Atendimento Educacional Especializado
- ✓ Núcleos de Apoio e Centros Multidisciplinares Educacionais



# III

## AÇÕES DO FONAUDIÓLOGO NA INTERFACE COM A EDUCAÇÃO

### A. NAS ESCOLAS:

- ✓ define o perfil, as necessidades e as prioridades institucionais concernentes aos aspectos fonoaudiológicos, que possam afetar as condições de Saúde e de Educação;
- ✓ planeja ações em conjunto com os profissionais envolvidos no acompanhamento dos alunos, para garantir a flexibilização, adaptação e temporalidade curricular;
- ✓ promove ações que favoreçam a comunicação em prol da melhoria do ambiente organizacional e das relações interpessoais;
- ✓ colabora na realização de atividades promotoras de Saúde, que potencializem a aquisição, o desenvolvimento e o aprimoramento dos aspectos relacionados à linguagem oral, escrita e sinalizada, voz, audição e às funções e estruturas orofaciais;
- ✓ orienta a comunidade escolar sobre hábitos saudáveis no que se refere à linguagem oral e escrita, voz, audição e às estruturas e funções orofaciais;
- ✓ realiza ações formativas, diretamente, voltadas às famílias, aos alunos e aos diversos atores sociais da comunidade escolar sobre assuntos pertinentes à Fonoaudiologia;

- ✓ auxilia na identificação e na condução das demandas relativas às dificuldades fonoaudiológicas apresentadas pela comunidade escolar;
- ✓ sensibiliza a comunidade escolar sobre as interferências dos problemas de saúde relacionados ao processo educacional;
- ✓ auxilia a realização de encaminhamentos dos alunos para exames específicos, avaliações e acompanhamentos terapêuticos às unidades de referência;
- ✓ realiza contato e articula as informações dos diferentes profissionais, da rede de atenção, envolvidos no cuidado dos alunos;
- ✓ incentiva e apoia a interlocução entre os profissionais de Saúde e a escola;
- ✓ assegura o estabelecimento do fluxo de contrarreferência para o apoio dos educadores e dos escolares;
- ✓ auxilia e realiza orientações a pais/responsáveis, familiares e cuidadores com foco nas necessidades dos alunos;
- ✓ participa das reuniões pedagógicas, conforme necessidades levantadas pela equipe técnica e/ou escolar;
- ✓ participa do processo de elaboração da avaliação e discute as necessidades do aluno e possíveis adaptações;
- ✓ contribui para o diagnóstico das situações de risco à saúde auditiva e à saúde vocal do educador, aponta possibilidades de intervenções e encaminhamentos para a equipe multidisciplinar;
- ✓ realiza ações direcionadas ao aprimoramento das habilidades comunicativas (fala, voz e fluência) da equipe escolar;
- ✓ contribui para a inclusão efetiva, promovendo a acessibilidade na comunicação e auxiliando na definição dos melhores meios e técnicas de intervenção.

## B. COM AS EQUIPES GESTORAS:

- ✓ apoia os sistemas de ensino e propostas educacionais públicas e privadas;
- ✓ participa da análise de dados da rede de ensino, elaboração das metas, planejamento e execução de programas da Secretaria de Educação;
- ✓ assegura a integração entre os setores de Educação e Saúde;



- ✓ participa da elaboração, desenvolvimento e implementação de projetos para políticas públicas;
- ✓ participa da elaboração dos planos de ações da equipe técnica e dos projetos político-pedagógicos desenvolvidos pelas escolas;
- ✓ participa, elabora, implementa e coordena campanhas que envolvam a promoção da Educação e Saúde da comunidade (alunos, professores, funcionários, membros da equipe pedagógica, pais ou responsáveis, dentre outros);
- ✓ elabora, propõe, planeja e realiza formações continuadas permanentes para reflexão da prática pedagógica sobre temas afins à Fonoaudiologia;
- ✓ contribui no desenvolvimento de ações estabelecidas nos Planos Decenais Nacional, Estaduais e Municipais de Educação;
- ✓ colabora na realização de diagnósticos institucionais em seus aspectos físicos, ambientais e técnicos relacionados à saúde fonoaudiológica que possam interferir no desenvolvimento das práticas educacionais;
- ✓ contribui com o diagnóstico da situação de saúde da área de abrangência em que atua;
- ✓ colabora com a realização de ações que promovam a Saúde dos aspectos relacionados à comunicação;
- ✓ participa de órgãos do controle social, como conselhos municipais e estaduais de educação, da pessoa com deficiência, de saúde, entre outros.

## C. NO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE) – CENTROS DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO OU SALAS DE RECURSOS:

- ✓ assessora e presta consultoria aos profissionais da equipe de inclusão;
- ✓ desenvolve ações intersetoriais entre Educação, Saúde, Assistência Social e Cultura;
- ✓ sugere estratégias, recursos e adaptações curriculares de sua competência, que favoreçam a aprendizagem;
- ✓ propõe ações interdisciplinares acerca da comunicação humana que possam favorecer o convívio social e a aprendizagem;



- ✓ planeja ações inclusivas em conjunto com os profissionais envolvidos no acompanhamento dos alunos com necessidades educativas especiais, para garantir a flexibilização, a adaptação e a temporalidade curricular;
- ✓ implementa serviços de orientações a familiares dos alunos-alvo do AEE e instituições de ensino regular onde estes se encontram matriculados;
- ✓ acompanha o processo educacional, no que se refere às especificidades fonoaudiológicas;
- ✓ realiza formação continuada e capacitação específica aos professores do ensino regular/educação especial, quanto aos recursos de tecnologia assistiva e uso de sistemas de comunicação complementares alternativos ou aumentativos.

## D. NOS CENTROS DE APOIO MULTIDISCIPLINARES:

- ✓ desenvolve ações preventivas e terapêuticas que possam favorecer a comunicação humana e suas relações com a aprendizagem;
- ✓ participa de discussões interdisciplinares e intersetoriais;
- ✓ oferece subsídios para potencializar as ações de promoção de Saúde e minimizar intercorrências e dificuldades nos processos de aprendizagem;
- ✓ colabora no planejamento de intervenções multidisciplinares e no estabelecimento de prioridades de ações para cada aluno, unidade escolar e comunidade;
- ✓ participa de reuniões para avaliação das ações desenvolvidas com alunos, equipes escolares, famílias e/ou responsáveis;
- ✓ apoia e acompanha as equipes docentes e gestoras no processo de aprendizagem;
- ✓ avalia os alunos mediante análise da solicitação de ensino da equipe gestora;
- ✓ auxilia na definição de hipóteses diagnósticas com a equipe multiprofissional;
- ✓ acompanha com a equipe multiprofissional propostas clínicas/educacionais, referentes aos alunos com necessidades educacionais específicas, que visam acompanhar o desenvolvimento de suas potencialidades;
- ✓ participa de ações de formação destinadas à equipe e/ou à comunidade escolar sobre temas relevantes da sua área de atuação;
- ✓ atende e orienta famílias e educadores na busca de estratégias de apoio e acompanhamento para o desenvolvimento dos alunos e, quando houver



necessidade, realiza encaminhamentos a profissionais de outras áreas, em parceria com as unidades educacionais.

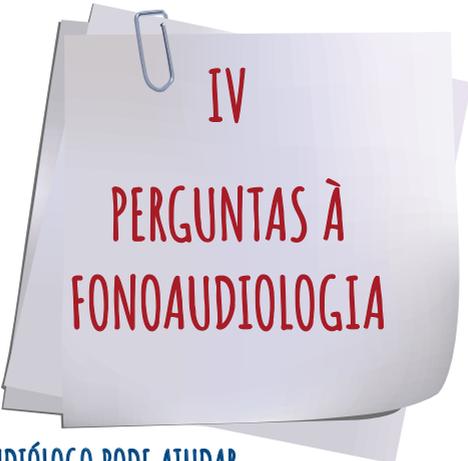
## E. NOS CENTROS DE FORMAÇÃO E APOIO À INCLUSÃO:

- ✓ participa das equipes de supervisão técnica ou em núcleos multidisciplinares para, juntamente com os educadores, contribuir para o aprimoramento dos processos educativos de ensino-aprendizagem e para o aperfeiçoamento de processos avaliativos dos alunos;
- ✓ colabora na criação e implementação de condições de acessibilidade;
- ✓ acolhe alunos com deficiência (visual, auditiva, física, intelectual e múltipla ou com surdocegueira) e transtornos globais do desenvolvimento;
- ✓ presta, às equipes escolares, suporte e orientação técnica sobre sua área de atuação, a partir de:
  - auxílio na identificação de aspectos fonoaudiológicos e, se necessário, encaminhamento de alunos com deficiência, ou transtorno global do desenvolvimento (TGD), ou altas habilidades/superdotação aos serviços da Saúde, da Assistência Social, entre outros;
  - acompanhamento dos processos de avaliação dos alunos e de elaboração de laudos para efeito de ingresso nas unidades educacionais e serviços de apoio;
  - apoio e acompanhamento às equipes docentes e gestoras no processo de ensino-aprendizagem dos alunos;
  - apoio e acompanhamento às equipes docentes e gestoras nos processos avaliativos de ensino-aprendizagem dos alunos;
  - realização, em conjunto com as equipes das unidades educacionais, de avaliação das necessidades específicas dos alunos, respeitando os direitos de aprendizagem e as habilidades correlacionados às propostas curriculares locais;
  - garantia da acessibilidade de comunicação dos alunos, estabelecendo mecanismos e alternativas técnicas para assegurar o pleno acesso à informação, à comunicação e ao currículo;



- garantia do acesso à comunicação, por meio de recursos de comunicação alternativa ou aumentativa, para alunos que não façam uso da oralidade;
- acolhimento, atendimento e orientação às famílias e aos educadores na busca de estratégias de apoio e acompanhamento dos alunos;
- encaminhamentos para os profissionais de outras áreas, em parceria com as unidades educacionais;
- apoio às unidades educacionais, mediante articulação intersetorial no território e fortalecimento da Rede de Proteção Social, observada a sua área de atuação;
- atividades formativas destinadas à comunidade escolar sobre temas de sua área de atuação, inclusive quanto aos recursos de tecnologia assistiva e uso de sistemas de comunicação alternativa e aumentativa;
- ações formativas diretamente voltadas às famílias, aos alunos e aos diversos atores sociais da comunidade escolar.





## IV PERGUNTAS À FONOAUDIOLOGIA

### 1 O FONOAUDIÓLOGO PODE AJUDAR NO PROCESSO DE APRENDIZAGEM?

Sim. O fonoaudiólogo tem experiência na área do desenvolvimento da linguagem e da aprendizagem, que muito pode contribuir para o processo educacional. Ele atua, em parceria com a equipe pedagógica, nos diferentes níveis de escolaridade e em qualquer modalidade de ensino. O diferencial do fonoaudiólogo é possuir uma formação que integra conhecimentos sobre Comunicação, Educação e Saúde, sendo a comunicação essencial para a aprendizagem, a interação social e o desenvolvimento humano.

### 2 COMO O FONOAUDIÓLOGO AUXILIA NO ENFRENTAMENTO DOS PROBLEMAS DE APRENDIZAGEM?

Durante o processo de construção da aprendizagem, os estudantes poderão se defrontar com dificuldades, sendo muito importante que a equipe educacional saiba como lidar com esses desafios. Para isso, torna-se essencial a colaboração do fonoaudiólogo, uma vez que os problemas se manifestam, fundamentalmente, na área da linguagem. Outro aspecto relevante é a diversidade nos modos de aprender de cada criança, que, muitas vezes, no modelo de escola vigente, não encontra lugar para reflexões. Essas dificuldades podem estar no ensino, requerendo ajustes nas estratégias com o educador, ou podem estar na aprendizagem, devendo-se realizar adaptações com os alunos. As causas também podem estar associadas às questões ambientais, sociais, cognitivas ou emocionais, devendo ser consideradas na discussão de equipe, a qual deve traçar meios para a superação dos desafios encontrados. Caso sejam identificadas dificuldades que demandem ações, além daquelas desempenhadas pela escola, o fonoaudiólogo deverá realizar os esclarecimentos e os devidos encaminhamentos para o fonoaudiólogo clínico ou outros profissionais.



## COMO CONTRATAR UM FONOAUDIÓLOGO E QUAL DEVE SER A DENOMINAÇÃO DE SEU CARGO NO CASO DE CONTRATAÇÕES NA ÁREA DA EDUCAÇÃO?

3

O profissional pode ser contratado por concurso público para cargo efetivo, nos moldes da CLT ou por regime estatutário, ou ainda como prestador de serviços.

No caso de contratação na área da Educação, o cargo do profissional é de fonoaudiólogo, podendo, em sua admissão, serem especificados ou solicitados conhecimentos voltados à área educacional, experiência profissional e/ou especialização nessa área.

Vale destacar que a carga horária e a remuneração de um fonoaudiólogo variam conforme o trabalho proposto e os acordos estabelecidos entre as partes, sendo seguidas as orientações sindicais, bem como as leis trabalhistas vigentes.

4

## O FONOAUDIÓLOGO PODE REALIZAR ATENDIMENTO CLÍNICO DOS ALUNOS NO AMBIENTE ESCOLAR?



Não, o atendimento clínico não pode ser realizado dentro do espaço escolar. Determinação estabelecida nas normativas do Conselho Federal de Fonoaudiologia, em consonância com a Lei nº 9.394/1996 (LDB) e com a Lei nº 8.080/1990 (Sistema Único de Saúde).

## QUERO CONTRATAR UM FONOAUDIÓLOGO PARA ATUAR NA REDE DE APOIO VOLTADA AO AEE. COMO JUSTIFICAR A NECESSIDADE DO PROFISSIONAL NESTA EQUIPE?

5

Considerando o papel fundamental do fonoaudiólogo no Atendimento Educacional Especializado, bem como o definido na normativa do Conselho Nacional de Educação (CNE), que institui as diretrizes operacionais para o AEE na Educação básica e modalidade especial, faz-se necessário que em sua organização seja estabelecida uma rede de apoio no âmbito da atuação profissional, o que justifica e permite a contratação do fonoaudiólogo.



# 6

## A POLÍTICA NACIONAL DE EDUCAÇÃO ESPECIAL NA PERSPECTIVA DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA PREVÊ O ATENDIMENTO CLÍNICO NAS ESCOLAS?

Não. A implantação do Atendimento Educacional Especializado (AEE), apoiada na *Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva* de 2008, gerou uma interpretação distorcida de que os profissionais poderiam atuar clinicamente dentro das escolas, já que o AEE favorece o apoio às crianças em processo de inclusão. Porém, deve estar claro que essa proposta não anuncia intervenções de cunho clínico e, sim, uma função complementar ou suplementar com o objetivo de eliminar barreiras para a plena participação na sociedade e o desenvolvimento da aprendizagem do aluno. Destaca-se que são considerados recursos de acessibilidade na educação aqueles que asseguram condições de acesso ao currículo, “*promovendo a utilização dos materiais didáticos e pedagógicos, dos espaços, dos mobiliários e equipamentos, dos sistemas de comunicação e informação, dos transportes e dos demais serviços*”.

Além disso, em consonância com a Lei nº 9.394, de 20 dezembro de 1996 (LDB), Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Sistema Único de Saúde), Anexo I da Portaria de Consolidação nº 3, de 28 de setembro de 2017 do Ministério da Saúde, Lei nº 11.105, de 24 de março de 2005 e normativas do Conselho Federal de Fonoaudiologia, o atendimento clínico, quando necessário, deve ser realizado nos equipamentos de saúde.

# 7

## O FONOAUDIÓLOGO FORNECE LAUDOS OU DIAGNÓSTICOS CLÍNICOS DE ALTERAÇÕES ENCONTRADAS NOS ALUNOS?

Conforme mencionado, é vedado ao fonoaudiólogo que atua no espaço escolar realizar atos de cunho clínico/diagnóstico. Os alunos que necessitam de avaliação deverão ser encaminhados para os serviços de saúde. Cabe ao fonoaudiólogo que atua em equipamentos de saúde, realizar diagnósticos e produzir os laudos nas áreas de sua competência.

Vale salientar que a realização de laudos e diagnósticos das deficiências previstas no Atendimento Educacional Especializado (deficiências física, sensorial e intelectual, transtorno invasivo do desenvolvimento e superdotação) são de responsabilidade restrita do médico.

Destaca-se ainda que, com a publicação da Nota Técnica nº 04/2014/MEC/SECADI/DPEE, foi retirada a obrigatoriedade de laudo médico para inclusão da criança com dificuldades na escola regular. Considera-se que a exigência restringia o direito universal de acesso à Educação.



## O FONOAUDIÓLOGO PODE AUXILIAR ALUNOS QUE APRESENTAM DISTÚRBIOS ALIMENTARES, OU SEJA, DIFICULDADE PARA DEGLUTIR, RECUSA ALIMENTAR, ENTRE OUTROS?



Sim. Poderá orientar e propor estratégias que auxiliem a alimentação de alunos com dificuldades específicas de deglutição, no âmbito escolar. Para isso, deverá entrar em contato com o profissional responsável pelo atendimento (fonoaudiólogo clínico) do aluno e, em conjunto, definir as orientações e os procedimentos que deverão ser realizados. Não cabe ao profissional realizar, no espaço escolar, atendimento dos alunos com dificuldades alimentares. No caso de alunos sem acompanhamento clínico, o fonoaudiólogo deverá definir e realizar encaminhamentos.



## O FONOAUDIÓLOGO PODE DESENVOLVER AÇÕES COM OS ALUNOS EM SALA DE AULA?

Sim. O fonoaudiólogo pode desenvolver atividades direcionadas a um grupo em sala de aula, desde que tais atividades estejam inseridas na proposta pedagógica da escola, sejam oferecidas a todos os alunos, desenvolvidas em parceria com o educador e não possuam caráter terapêutico.

## EM QUAIS MOMENTOS O FONOAUDIÓLOGO PODE DESENVOLVER SUAS AÇÕES NO AMBIENTE ESCOLAR?



O fonoaudiólogo pode desenvolver ações no ambiente escolar em diversas situações, por meio da participação em atividades de trabalho pedagógico coletivo, grupos de estudo e reuniões de planejamento. Pode ainda realizar palestras, rodas de conversa, orientações individuais e em grupo.

## QUE TIPO DE AÇÕES O FONOAUDIÓLOGO PODE REALIZAR COM OS PAIS/RESPONSÁVEIS?

# 11

Palestras, oficinas, rodas de conversa ou reuniões individuais, com a finalidade de apoiar os educadores na realização de orientações ou possíveis encaminhamentos, quando estes se fizerem necessários.

# 12

## O FONOAUDIÓLOGO PODE REALIZAR AÇÕES NA EDUCAÇÃO ESTANDO LOTADO NAS SECRETARIAS DE SAÚDE?

Sim. O profissional lotado nas secretarias de saúde e que atue na atenção básica, por exemplo, tem as unidades educacionais como parte de seu território de atuação. Pode, assim, ampliar as ações específicas de saúde (promoção e prevenção) aos alunos, professores, funcionários da rede de ensino e comunidade, por meio de atividades intersetoriais (de Saúde e Educação).

O Programa Saúde na Escola, instituído em 2007, representa uma política intersetorial de integração entre Saúde e Educação voltada a crianças, adolescentes, jovens e adultos da educação pública. Sob essa perspectiva, as ações desenvolvidas nas escolas são realizadas pelas equipes de atenção básica e profissionais da Educação, visando à promoção de Saúde e à educação integral.

## QUAIS SÃO OS OUTROS CAMPOS COM INTERFACE NA EDUCAÇÃO QUE O FONOAUDIÓLOGO ATUA?

# 13

O fonoaudiólogo ainda pode atuar na Educação, em nível superior de ensino, contribuindo para o processo de formação contínua e sistêmica. A formação oferecida objetiva subsidiar as ações correlacionadas ao desenvolvimento pedagógico e possibilitar a ampliação dos conhecimentos teóricos e práticos. Poderá também atuar nas instâncias de controle social, Conselhos e Fóruns Nacional, Estaduais e Municipais de Educação no acompanhamento, execução, planejamento e implementação de políticas públicas que atendam às demandas e aos interesses da coletividade.

# BIBLIOGRAFIA

BRASIL, Ministério da Educação. *Nota Técnica nº 04, de 23 de janeiro de 2014*. Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão. Disponível em: <[http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com\\_docman&view=download&alias=15898-notto4-secadi-dpee-23012014&category\\_slug=julho-2014-pdf&Itemid=30192](http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=15898-notto4-secadi-dpee-23012014&category_slug=julho-2014-pdf&Itemid=30192)>.

BRASIL, Ministério da Educação/Conselho Nacional de Educação/Câmara de Educação Básica. *Resolução nº 04, de 02 de outubro de 2009*. Institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial.

BRASIL. Lei nº 6.965, de 9 de dezembro de 1981. Dispõe sobre a regulamentação da profissão de Fonoaudiólogo e determina outras providências. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l6965.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l6965.htm)>.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil, 1988.

BRASIL. Decreto nº 87.218, de 31 de maio de 1982. Regulamenta a Lei nº 6.965, de 9 de dezembro de 1981. Dispõe sobre a regulamentação da profissão de Fonoaudiólogo e determina outras providências. Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1980-1987/decreto-87218-31-maio-1982-436966-publicacaooriginal-1-pe.html>>.

BRASIL. Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014. Aprova o Plano Nacional de Educação – PNE. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2014/lei/l13005.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/l13005.htm)>.

BRASIL. Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm)>.

BRASIL. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes.

BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l9394.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm)>.

Conselho Federal de Fonoaudiologia. *Código de Ética da Fonoaudiologia*. Brasília: CFFa, 2016.



Conselho Federal de Fonoaudiologia. *Resolução CFFa nº 309/2005*. Dispõe sobre a atuação do Fonoaudiólogo na educação infantil, ensino fundamental, médio, especial e superior. Disponível em: <[www.fonoaudiologia.org.br](http://www.fonoaudiologia.org.br)>.

Conselho Federal de Fonoaudiologia. *Resolução CFFa nº 387/2010*. Dispõe sobre as atribuições e competências do profissional especialista em Fonoaudiologia Educacional reconhecido pelo Conselho Federal de Fonoaudiologia, altera a redação do artigo 1º da Resolução CFFa nº 382/2010. Disponível em: <[www.fonoaudiologia.org.br](http://www.fonoaudiologia.org.br)>.

Conselho Federal de Fonoaudiologia. *Resolução CFFa nº 462/2015*. Altera a redação do parágrafo 3º do artigo 2º da Resolução CFFa nº 309/2005. Disponível em: <[www.fonoaudiologia.org.br](http://www.fonoaudiologia.org.br)>.

Sistema de Conselhos de Fonoaudiologia. *Atuação do fonoaudiólogo educacional: guia norteador*. Brasília: CFFa, 2016. Disponível em: <<http://www.fonoaudiologia.org.br/cffa/wp-content/uploads/2013/07/guia-norteador.pdf>>.

Sistema de Conselhos de Fonoaudiologia. *Contribuições do Fonoaudiólogo Educacional para seu município e sua escola*. Brasília: CFFa, 2015. Disponível em: <<http://www.fonoaudiologia.org.br/cffa/wp-content/uploads/2015/04/cartilha-fono-educacional-20151.pdf>>.





**Sistema de Conselhos  
de Fonoaudiologia**

*Pela importância de se comunicar bem*  
**[www.fonoaudiologia.org.br](http://www.fonoaudiologia.org.br)**

**Setembro / 2018**

